C/2025/2998

26.5.2025

# DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) DO CONSELHO

## de 22 de maio de 2025

## relativa à nomeação dos quatro membros que exercem funções a tempo inteiro do Conselho Executivo da Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo

(C/2025/2998)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 291.º, n.º 2,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1620 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e altera os Regulamentos (UE) n.º 1093/2010, (UE) n.º 1094/2010 e (UE) n.º 1095/2010 ([1]), nomeadamente o artigo 63.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 31 de maio de 2024, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento (UE) 2024/1620 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que cria a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (ACBC).

(2) O órgão de direção da ACBC deverá ser o Conselho Executivo, composto pelo presidente da ACBC e por cinco membros a tempo inteiro, incluindo o vice-presidente. Estes membros são nomeados pelo Conselho na sequência de uma proposta do Conselho Geral, com base na lista restrita de candidatos qualificados elaborada pela Comissão, e da aprovação do Parlamento Europeu. A fim de assegurar um processo de tomada de decisão rápido e eficiente, o Conselho Executivo deverá ser responsável pelo planeamento e execução de todas as atribuições da ACBC, exceto nos casos em que determinadas decisões sejam expressamente atribuídas ao Conselho Geral.

(3) Em 29 de janeiro de 2025, a Comissão adotou uma lista restrita de candidatos para os cinco cargos de membros a tempo inteiro do Conselho Executivo da ACBC e enviou-a ao Parlamento Europeu. O Conselho foi informado da lista restrita no mesmo dia.

(4) Em 11 de março de 2025, o Conselho Geral da Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais adotou uma proposta de nomeação de Simonas KRĖPŠTA, Rikke-Louise PETERSEN, Marcus PLEYER, Derville ROWLAND e Juan Manuel VEJA SERRANO como membros do Conselho Executivo da ACBC e apresentou-a ao Parlamento Europeu para aprovação. Em 3 de abril de 2025, o Parlamento Europeu aprovou a proposta de nomeação dos membros do Conselho Executivo da ACBC.

(5) Em 8 de maio de 2025, Marcus PLEYER retirou a sua candidatura por razões pessoais.

(6) Nos termos do artigo 107.º do Regulamento (UE) 2024/1620, a Comissão é responsável pela instituição e pelo funcionamento inicial da ACBC até 31 de dezembro de 2025. Tendo em conta as atribuições e competências que lhe são conferidas, é conveniente que Conselho Executivo da ACBC seja constituído rapidamente, a fim de assegurar uma transição harmoniosa e célere. Por conseguinte, deverão ser nomeados quatro membros a tempo inteiro do Conselho Executivo da ACBC,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

São nomeadas membros a tempo inteiro do Conselho Executivo da Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais por um mandato de quatro anos, a partir de 1 de junho de 2025, as seguintes pessoas:

— Simonas KRĖPŠTA

— Rikke-Louise PETERSEN

— Derville ROWLAND

— Juan Manuel VEGA SERRANO

([1]) JO L, 2024/1620, 19.6.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1620/oj.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 22 de maio de 2025.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

M. BARANOWSKI